



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 628, de 09 de Dezembro de 2005

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Mauriti, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE.

Art. 2º. O presente convênio tem por objetivo conceder apoio financeiro para o desenvolvimento de ações que promovem a inclusão de alunos com NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS no processos de ensino, com qualidade social, na perspectiva da educação inclusiva.

Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º. Os efeitos desta Lei retroagirão a 27 de outubro de 2005.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 09 de dezembro de 2005.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar -Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

